

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
"TRABALHAR É UM DEVER" .

RESOLUÇÃO Nº 437/93

Institui gratificação especial para
motorista de Gabinete.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições contidas no artigo 21, inciso IV, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder a ocupante de cargo comissionado de Motorista de Gabinete, Padrão D, que prestar serviço extraordinário ultrapassando a jornada diária de trabalho, a gratificação especial de até 2/3 (dois terços) do valor do vencimento do cargo.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data sua publicação, e os seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 1993.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Vila Velha-ES, 17 de dezembro de 1993.


HERCULES SILVEIRA

Presidente da Câmara